

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS LICITATANTES

1. Serão analisados os documentos relativos à habilitação de cada uma das licitantes, de acordo com as regras do edital abaixo relacionadas:

- (i) Item 4.2 – Habilitação Jurídica
- (ii) Item 4.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista
- (iii) Item 4.5 – Qualificação Econômico-Financeira
- (iv) Item 4.6 – Qualificação Técnica

2. Inicialmente, entretanto, far-se-á a análise dos documentos de habilitação impugnados pelas empresas Predial Construções Ltda e BLK Construtora Ltda, conforme registro ocorrido na ata de sessão pública ocorrida na data de 11/01/2024. Referidas empresas foram as únicas licitantes que se credenciaram durante a sessão daquele dia. Justifica-se esta análise preliminar porquanto, acaso alguns dos pontos das impugnações sejam acolhidos, de plano já serão desclassificadas as licitantes que eventualmente tenham descumprido as regras editalícias.

3. Feitas esses esclarecimentos iniciais, passamos as análises das impugnações, inicialmente relacionando as impugnantes e impugnadas, e os pontos impugnados, vários deles comuns.

3.1. A licitante Predial Construções Ltda apresentou as seguintes impugnações:

Empresa Impugnada	Item do edital violado	Razão da impugnação
JR Obras, Serviços e Construções EIRELI	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado.
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
R & L Construção e Pavimentação Ltda	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
Rafael Tognini Pereira Ltda (J&R Construtora)	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
MCA Consultoria e Serviços Ltda	4.6.1.2	Não atendimento da impugnada ao item indicado
Marcela Mikiko Horayama Arai ME	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado.
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado

3.1.1 A Predial Construções Ltda alegou ainda, em relação à licitante BLK Construtora Ltda, que esta (i) não apresentou a RT/CAT do profissional técnico e (ii) que o atestado da energia solar foi elaborado por engenheiro civil.

3.2. A licitante BLK Construtora Ltda apresentou a(s) seguinte(s) impugnações: “*Alegou que as demais empresas não apresentaram recibo de pagamento da apólice de seguro, conforme item o: ‘5.9 [..]: 5.9.1 [...]’*”.

4. Passa-se à análise das razões das impugnações, que, acaso acolhidas uma única das razões apresentadas – que terá por consectário a inabilitação da impugnada – deixar-se-á de analisar os demais pontos eventualmente suscitados.

4.1 Feito este esclarecimento, a empresa Predial Construções Ltda, de acordo com as informações da Tabela do item 3.1 acima, alegou descumprimento ao item 5.9.1 do edital, por parte das impugnadas indicadas na mesma tabela, cujas impugnações coincidem com as apresentadas pela BLK Construtora Ltda conforme item 3.2 acima.

4.1.1 No entanto, a Predial Construções Ltda não apontou de forma específica qual foi a violação perpetrada pelas impugnadas, limitando-se apenas a apontar o item (5.9.1) supostamente violado, **fato que leva ao não conhecimento das suas impugnações neste ponto específico.**

4.1.2 Por outro lado, a empresa BLK Construtora, impugnando as habilitações de todas as demais licitantes, especificou o que entendeu restar violado no edital: o mesmo item 5.9.1, que se refere à apresentação de garantia ou caução como condição de habilitação, alegando que havia a necessidade de as licitantes demonstrarem documentalmente, por meio de recibo de pagamento, que houve o recolhimento do prêmio da apólice de seguro.

4.1.2.1 Neste sentido, e na ordem das impugnadas presentes na Tabela do item 3.1, a(s) empresa(s) (i) JR Obras, Serviços e Construções EIRELI, (ii) R & L Construção e Pavimentação Ltda, (iii) Rafael Tognini Pereira Ltda (J&R Construtora) e (iv) Marcela Mikiko Horayama Arai ME **não apresentou(aram) garantia; apresentou(aram) garantia:** (v) M.C.A Consultoria e Serviços Ltda.

4.1.2.2 Como as licitantes (i) a (iv) identificadas em 4.1.2.1 acima **não apresentaram a garantia prevista no item 5.9** e subitens do edital, **de plano restam inabilitadas** por força do(s) (sub)item(ns) n^{os} 3.5.1¹ e 4.1², 5.9.1³ e 5.9.2⁴, todos do edital.

4.1.2.3 Quanto à licitante (v) também identificada em 4.1.2.1, que apresentou a garantia, pesa contra ela a impugnação – conforme exposto no item 4.1.2 acima – relativa à não comprovação, por meio do competente recibo de pagamento, de que tenha recolhido o valor relativo ao prêmio do seguro. No entanto, **a impugnação, neste ponto, não merece prosperar.** Isto porque o mercado de seguros é regulado pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que possui, dentre outras funções, a de expedir atos normativos que vinculam a atividade das seguradoras. Neste sentido, a Circular Susep n^o 662, de 11 de abril de 2022 garante

¹ “3.5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que **não satisfizerem integralmente as condições deste edital**[...]”

² “Para habilitar-se à presente licitação, a empresa interessada deverá apresentar o ‘ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO’. **A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital** e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação** [...]”

³ “As licitantes deverão prestar garantia/caução no importe de 1% (um por cento) do valor global orçado pela administração, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, **como condição de participação neste certame licitatório** [...]”

⁴ “A licitante deverá, **como condição para participação**, apresentar **no Envelope n^o 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia** prevista nesta cláusula.”

a vigência da apólice ainda que o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas. É o que está estampado no §1º do art. 16⁵ de referida normativa. Em outras palavras, a apresentação do recibo de quitação do prêmio é irrelevante para efeitos da garantia, porquanto, ainda que não quitado o prêmio, vigente estará a apólice e, portanto, coberto o risco do seguro. Ademais, não há regra no edital que preveja a apresentação do recibo de quitação do prêmio, como quer fazer crer a impugnante BLK Construtora. Improcedente portanto, no ponto analisado, a impugnação.

4.1.2.4 Relativamente às licitantes impugnantes, a **BLK Construtora Ltda** apresentou a apólice do seguro garantia, assim como a licitante **Predial Construções Ltda**. Ambas, no ponto em específico, **atendem à regra editalícia**.

4.2 Por derradeiro, os “check lists” anexos trazem a análise geral de todos os itens de habilitação previstos no edital.

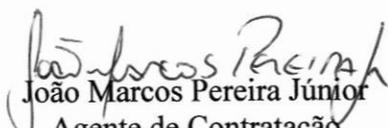
4.2.1 Conforme se verifica, **TODAS AS LICITANTES RESTARAM INABILITADAS**.

4.3 Em razão disso, decidimos:

4.3.1 Face a decisão ora exarada, que será devidamente publicada em diário oficial do município, poderão as licitantes, caso queiram, recorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis;

4.3.2 Decorrido o prazo do item 4.3.1, não havendo recurso(s), será concedido às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para regularização dos documentos tidos como não aderentes às regras editalícias.

Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de janeiro de 2024.


João Marcos Pereira Júnior
Agente de Contratação

⁵ “Art. 16. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

§ 1º A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 2º O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos do art. 10, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos do art. 12.”

PREDIAL:

Não atingiu a qualificação mínima dos itens 1 e 2 do subitem 4.6.1.2

BLK:

COMENTÁRIOS:

Sobre os atestados destaque:

1 – O atestado de folha inicial 76, não traz a potência do sistema de energia solar, somente menciona o projeto.

2 – O atestado de folha inicial 76, traz a quantidade de granilite em metros e não em metros quadrados conforme edital, portanto fica prejudicado a análise.

3 – O registro do atestado de sistema on grid não está amparado pelo engenheiro elétrico (Item 21.3.11)

4 – Não há comprovação na documentação de que o engenheiro Pedro Henrique Souza Haag dos Santos faz parte do corpo técnico da licitante, bem como não foi o competente registro no CREA ou CAU (21.3.16)



ATA SESSÃO PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023**

OBJETO – Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:50 do dia 16 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo Nº 1725 - Bairro Centro, Ribas do Rio Pardo - MS, presente o Presidente da Comissão de Licitação João Marcos Pereira Júnior e sua equipe de apoio, composta pelos servidores Cleiton Gonçalves dos Santos e José Lucas Arantes de Arruda, designados pela Portaria Municipal nº 06/2023, publicado no Diário Oficial deste município - DIRIBAS do dia 06 de novembro de 2023, conforme cópias anexadas aos autos, foi declarada reaberta a sessão iniciada no dia 11/01/2024 com o entendimento da Comissão de Licitação sobre os documentos apresentados pelas Empresas participantes e a resposta referente a esta análise. Também estão presentes os representantes de cada Empresa credenciada sendo João Setsuo Watanabe, CPF nº: 996.468.038-49, representando a Predial Construções LTDA e Marcos Jair da Silva, CPF nº: 121.455.578/06 representando a BLK Construtora LTDA.

A Comissão fez os seguintes apontamentos: foram analisados os documentos relativos à habilitação de cada uma das licitantes, de acordo com as regras do edital abaixo relacionadas:

- (i) Item 4.2 – Habilitação Jurídica
- (ii) Item 4.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista
- (iii) Item 4.5 – Qualificação Econômico-Financeira
- (iv) Item 4.6 – Qualificação Técnica

Inicialmente, entretanto, foi feita a análise dos documentos de habilitação impugnados pelas empresas Predial Construções Ltda e BLK Construtora Ltda, conforme registro ocorrido na ata de sessão pública ocorrida na data de 11/01/2024. Referidas empresas foram as únicas licitantes que se credenciaram durante a sessão daquele dia. Justificou-se esta análise preliminar porquanto, acaso alguns dos pontos das impugnações sejam acolhidos, sendo que já foram desclassificadas, de plano, as licitantes que eventualmente tenham descumprido as regras editalícias.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, passou-se as análises das impugnações, inicialmente relacionando as impugnantes e impugnadas, e os pontos impugnados, vários deles comuns.

A licitante Predial Construções Ltda apresentou as seguintes impugnações:

Empresa Impugnada	Item do edital violado	Razão da impugnação
--------------------------	-------------------------------	----------------------------



JR Obras, Serviços e Construções EIRELI	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado.
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
R & L Construção e Pavimentação Ltda	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
Rafael Tognini Pereira Ltda (J&R Construtora)	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado
MCA Consultoria e Serviços Ltda	4.6.1.2	Não atendimento da impugnada ao item indicado
Marcela Mikiko Horayama Arai ME	4.6.1.2, item 3 da Tabela	Não atendimento da impugnada ao item indicado.
	5.9.1	Não atendimento da impugnada ao item indicado

A Predial Construções Ltda alegou ainda, em relação à licitante BLK Construtora Ltda, que esta (i) não apresentou a RT/CAT do profissional técnico e (ii) que o atestado da energia solar foi elaborado por engenheiro civil.

A licitante BLK Construtora Ltda apresentou a(s) seguinte(s) impugnações: *“Alegou que as demais empresas não apresentaram recibo de pagamento da apólice de seguro, conforme item o: ‘5.9 [..]: 5.9.1 [..]’”*.

Passou-se à análise das razões das impugnações, que, acaso acolhidas uma única das razões apresentadas – que terá por consectário a inabilitação da impugnada – deixar-se-á de analisar os demais pontos eventualmente suscitados.

Feito este esclarecimento, a empresa Predial Construções Ltda, de acordo com as informações da Tabela do item 3.1 acima, alegou descumprimento ao item 5.9.1 do edital, por parte das impugnadas indicadas na mesma tabela, cujas impugnações coincidem com as apresentadas pela BLK Construtora Ltda conforme item 3.2 acima.

No entanto, a Predial Construções Ltda não apontou de forma específica qual foi a violação perpetrada pelas impugnadas, limitando-se apenas a apontar o item (5.9.1) supostamente violado, fato que levou ao não conhecimento das suas impugnações neste ponto específico.

Por outro lado, a empresa BLK Construtora, impugnando as habilitações de todas as demais licitantes, especificou o que entendeu restar violado no edital: o mesmo item 5.9.1, que se refere à apresentação de garantia ou caução como condição de habilitação, alegando que havia a necessidade de as licitantes demonstrarem documentalmente, por meio de recibo de pagamento, que houve o recolhimento do prêmio da apólice de seguro.

Neste sentido, e na ordem das impugnadas presentes na Tabela do item 3.1, a(s) empresa(s) (i) JR Obras, Serviços e Construções EIRELI, (ii) R & L Construção e Pavimentação Ltda, (iii) Rafael Tognini Pereira Ltda (J&R Construtora) e (iv) Marcela Mikiko Horayama Arai ME não apresentou(aram) garantia; apresentou(aram) garantia: (v) M.C.A Consultoria e Serviços Ltda.



Como as licitantes (i) a (iv) identificadas em 4.1.2.1 acima não apresentaram a garantia prevista no item 5.9 e subitens do edital, de plano restam inabilitadas por força do(s) (sub)item(ns) nos 3.5.1 e 4.1, 5.9.1 e 5.9.2, todos do edital.

Quanto à licitante (v) também identificada, que apresentou a garantia, pesa contra ela a impugnação – conforme exposto acima – relativa à não comprovação, por meio do competente recibo de pagamento, de que tenha recolhido o valor relativo ao prêmio do seguro. No entanto, a impugnação, neste ponto, não prosperou. Isto porque o mercado de seguros é regulado pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que possui, dentre outras funções, a de expedir atos normativos que vinculam a atividade das seguradoras. Neste sentido, a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 garante a vigência da apólice ainda que o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

É o que está estampado no §1º do art. 16 de referida normativa. Em outras palavras, a apresentação do recibo de quitação do prêmio é irrelevante para efeitos da garantia, porquanto, ainda que não quitado o prêmio, vigente estará a apólice e, portanto, coberto o risco do seguro. Ademais, não há regra no edital que preveja a apresentação do recibo de quitação do prêmio, como quer fazer crer a impugnante BLK Construtora. Improcedente portanto, no ponto analisado, a impugnação.

Relativamente às licitantes impugnantes, a BLK Construtora Ltda apresentou a apólice do seguro garantia, assim como a licitante Predial Construções Ltda. Ambas, no ponto em específico, atendem à regra editalícia.

Por derradeiro, os “check lists” anexos trazem a análise geral de todos os itens de habilitação previstos no edital.

Conforme se verificou, todas as empresas restaram inabilitadas. Em razão disso, decidiu-se que, após a publicação da decisão em diário oficial do município, poderão as licitantes, caso queiram, recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

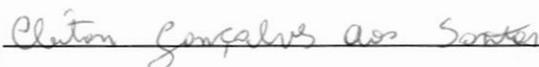
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, não havendo recurso(s), será concedido às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização dos documentos tidos como não aderentes às regras editalícias.

Os representantes presentes ficaram cientes da decisão bem como, do prazo para recorrer e regularizar os documentos tidos como não aderentes, tendo encerrado a sessão logo após.

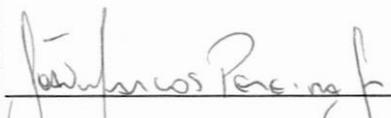
Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de janeiro de 2024.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



Cleiton Gonçalves dos Santos
CPF.:
RG.:
Cargo: Membro



JOÃO MARCOS PEREIRA JUNIOR
CPF.: 029.576.311-64
RG.:
Cargo: Pregoeiro

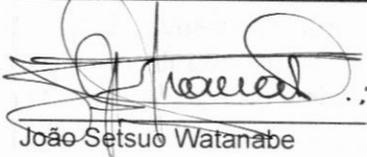


PORTARIA: 34 DE



JOSÉ LUCAS ARANTES DE ARRUDA
CPF.: 047.259.511-37
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 34 DE

REPRESENTANTES DAS
EMPRESAS:



João Setsuo Watanabe
CPF nº: 996.468.038-49
PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA



Marcos Jair da Silva
CPF nº: 121.455.578/06
BLK Construtora LTDA

CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

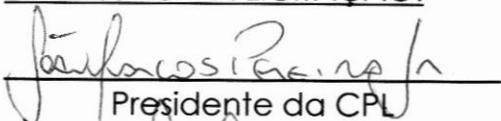
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	OK
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	OK
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	OK
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	Certidão de falência ou concordata com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - Empresa constituída há mais de 1 ano: (i) termo de abertura	NÃO APLICA

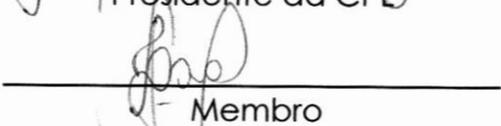
	<ul style="list-style-type: none"> (ii) Balanço (iii) DRE (iv) Termo de encerramento <p>Alternativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável 	
	<p>B – S/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação 	NÃO APLICA
	<p>C – Ltda:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC 	NÃO APLICA
	<p>D – <u>empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD</u> que poderão extrair documentos do SPED:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível. 	X FALTA DOCUMENTOS v E vi
	<p>E – ME ou EPP:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB; 	NÃO APLICA
	<p>F – MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; <p>Se adotar escrituração contábil simplificada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB 	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK

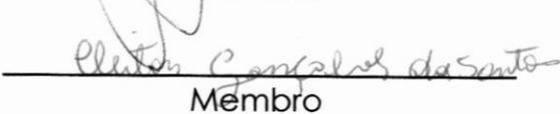
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	NÃO APLICA
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	OK
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – OK PF – OK
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	X
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	OK

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


Presidente da CPL


Membro


Membro



CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: JR OBRAS SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

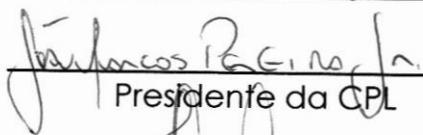
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	OK
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	OK
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	OK
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	Certidão de falência ou concordata com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - Empresa constituída há mais de 1 ano: (i) termo de abertura	NÃO APLICA

	<ul style="list-style-type: none"> (ii) Balanço (iii) DRE (iv) Termo de encerramento <p>Alternativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável 	
	<p>B – S/A:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação 	NÃO APLICA
	<p>C – Ltda:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC 	NÃO APLICA
	<p>D – <u>empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD</u> que poderão extrair documentos do SPED:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível. 	X FALTA DOCUMENTOS i E v
	<p>E – ME ou EPP:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB; 	NÃO APLICA
	<p>F – MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; <p>Se adotar escrituração contábil simplificada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB 	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK

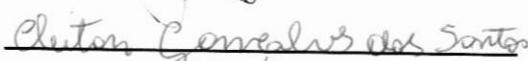
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	NÃO APLICA
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	X
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – OK PF – OK
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	X

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


 Presidente da CPL


 Membro


 Membro





CHECK LIST

CONCORRÊNCIA

EMPRESA: BLK CONSTRUTORA LTDA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	OK
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	OK
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	OK
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	<u>Certidão de falência ou concordata</u> com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - <u>Empresa constituída há mais de 1 ano:</u> (i) termo de abertura (ii) Balanço (iii) DRE (iv) Termo de encerramento	NÃO APLICA

	Alternativamente: (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável	
	B – S/A : (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação	NÃO APLICA
	C – Ltda : (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC	NÃO APLICA
	D – empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD que poderão extrair documentos do SPED: (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível.	X FALTA DOCUMENTOS v E vi
	E – ME ou EPP : (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB;	OK
	F – MEI : (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; Se adotar escrituração contábil simplificada: (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e	NÃO APLICA

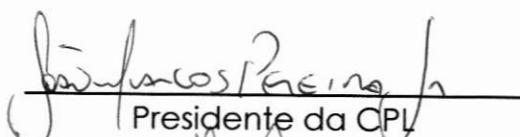
Q

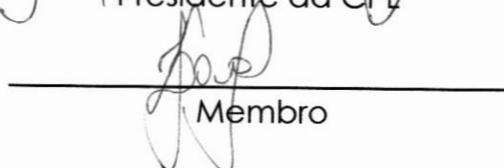
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

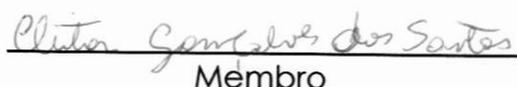
	Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	OK
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – OK PF – OK
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	OK

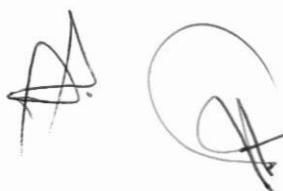
RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


Presidente da CPL


Membro


Membro



CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA

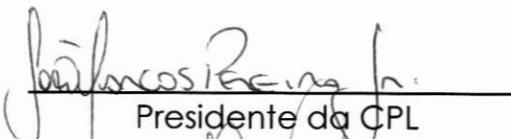
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	OK
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	OK
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	OK
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	<u>Certidão de falência ou concordata</u> com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - <u>Empresa constituída há mais de 1 ano:</u> (i) termo de abertura (ii) Balanço (iii) DRE (iv) Termo de encerramento Alternativamente:	OK

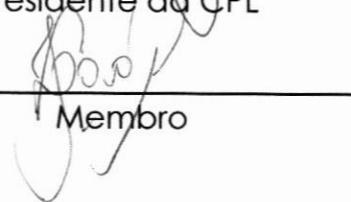
	(v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável	
	B – S/A: (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação	NÃO APLICA
	C – Ltda: (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC	NÃO APLICA
	D – <u>empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD</u> que poderão extrair documentos do SPED: (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível.	NÃO SE APLICA
	E – ME ou EPP: (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB;	NÃO APLICA
	F – MEI: (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; Se adotar escrituração contábil simplificada: (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	NÃO APLICA
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se	OK

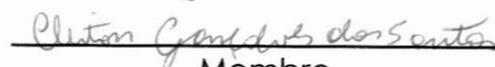
	enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – OK PJ MS - OK PF – OK
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	OK
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	OK

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


 Presidente da CPL


 Membro


 Membro




CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: MARCELA MIKIKO HORAYAMA ARA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	X
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	X
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	X
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	X VENCIDA
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	<u>Certidão de falência ou concordata</u> com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	X - EMITIDA MAIS DE 60 DIAS
4.5.2	A - <u>Empresa constituída há mais de 1 ano:</u> (i) termo de abertura (ii) Balanço (iii) DRE	OK





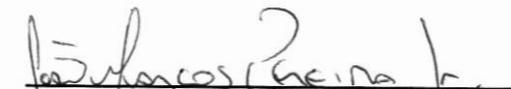


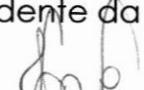

	(iv) Termo de encerramento Alternativamente: (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável	
	B – S/A: (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação	NÃO APLICA
	C – Ltda: (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC	NÃO APLICA
	D – <u>empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD</u> que poderão extrair documentos do SPED: (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível.	NÃO APLICA
	E – ME ou EPP: (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB;	NÃO APLICA
	F – MEI: (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; Se adotar escrituração contábil simplificada: (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	NÃO APLICA

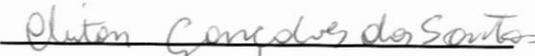
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	X
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – VENCIDO PF – VENCIDO
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	X
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	X
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	X

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


 Presidente da CPL


 Membro


 Membro





CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA (J & R)

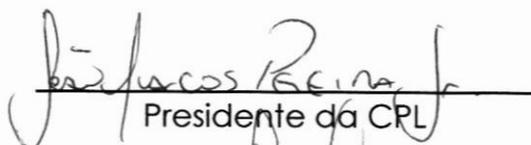
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	OK
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	OK
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	OK
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	OK
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	OK
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	Certidão de falência ou concordata com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - Empresa constituída há mais de 1 ano: (i) termo de abertura (ii) Balanço (iii) DRE	NÃO APLICA

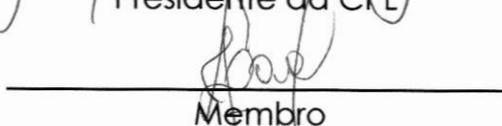
	(iv) Termo de encerramento Alternativamente: (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável	
	B – S/A: (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação	NÃO APLICA
	C – Ltda: (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC	NÃO APLICA
	D – empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD que poderão extrair documentos do SPED: (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível.	X FALTOU DOCUMENTOS v E vi
	E – ME ou EPP: (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB;	NÃO APLICA
	F – MEI: (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; Se adotar escrituração contábil simplificada: (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	OK
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos	NÃO APLICA

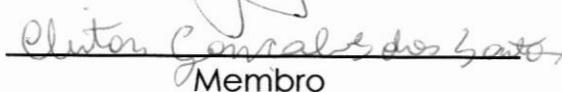
	índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	X
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – OK PF – OK
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	OK
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	X

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


 Presidente da CPL


 Membro


 Membro

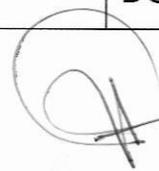




CHECK LIST CONCORRÊNCIA

EMPRESA: R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	CHECK
4.1.1	Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010.	X
4.1.2	Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	X
4.1.3	Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União.	X
4.2	Empresa individual: Registro Comercial / Contrato Social	OK
4.3	A - prova de inscrição no CNPJ	OK
	B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado	OK
4.4	A - Certidão de regularidade com a fazenda Federal	X VENCIDA
	B - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual	X VENCIDA
	C - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal	OK
	D - Certidão de regularidade com o FGTS	OK
	E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
4.5.1	Certidão de falência ou concordata com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão	OK
4.5.2	A - Empresa constituída há mais de 1 ano: (i) termo de abertura (ii) Balanço (iii) DRE	X FALTA DOCUMENTOS





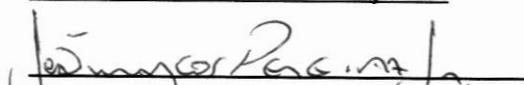
	(iv) Termo de encerramento Alternativamente: (v) Declaração do Contador devidamente registrado no CRC de que a empresa encontra-se saudável	DOS ITENS ii E iv
	B – S/A: (i) Cópia do Balanço, registrado na JUCEMS ou cópia da publicação em DO ou Jornal de Grande Circulação	NÃO APLICA
	C – Ltda: (i) Cópia do balanço devidamente assinado por representante legal da empresa e por Contador inscrito no CRC	NÃO APLICA
	D – empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital-ECD que poderão extrair documentos do SPED: (i) Recibo de entrega do livro digital; (ii) Termos de abertura e encerramento do livro diário digital; (iii) DRE (iv) Balanço (v) Requerimento de autenticação do livro digital (vi) Termo de autenticação da JUCEMS, quando exigível.	NÃO APLICA
	E – ME ou EPP: (i) Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais – DEFIS ou declaração do IRPJ e respectivo recibo de entrega junto à RFB;	NÃO APLICA
	F – MEI: (i) Declaração de anual de faturamento do simples nacional – DASN/SIMEI; Se adotar escrituração contábil simplificada: (ii) Declaração do u e respectivo recibo de entrega junto à RFB	NÃO APLICA
4.5.3	8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	X
4.5.4	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos	X

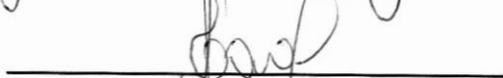
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'A.', and several other scribbles and initials.

	índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação	
4.5.5	9 - DECLARAÇÃO do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento	X
4.6.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional Técnicos Industriais)	PJ – VENCIDO PF – VENCIDO
4.6.1.2	Capacitação Técnico-Operacional	NÃO ATENDE
4.6.1.3	Capacitação Técnico-Profissional	NÃO ATENDE
4.6.4	Quadro permanente da empresa	X
4.6.7	APRESENTAR DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica	OK
4.6.2 (II)	DECLARAÇÃO de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento	OK
4.6.3 (II)	DECLARAÇÃO de que conhece o local da execução ou NÃO	OK
4.6 I	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui pendências e que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal	OK
	supervenientes impeditivos da habilitação	OK
4.6 I	conhece e aceita os termos do presente Edital	OK
4.6 II	DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos	OK
4.6 III	DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público	OK
	SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA	X

RESULTADO ANÁLISE: INABILITADO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:


 Presidente da CPL


 Membro


 Membro



